



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5770 – Fax (34) 3631-5765 – E-mail:gabinete@ibia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.079, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBIÁ A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ibiá autorizado a conceder auxílio financeiro a estudantes universitários de Ibiá, no exercício de 2012, através de pagamento de bolsa auxílio no limite de até 10% (dez por cento) do valor da mensalidade de cada estudante.

Art. 2º - O pagamento será feito através de contrato / convênio a ser firmado com a Instituição de Ensino – UNIARAXÁ -, e o dispêndio anual não poderá ultrapassar o valor de até R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta e Mil Reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº **2.6.3.12.364.111.2160.3.3.90.18**.

Art. 4º - Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita não poderá comportar as metas de arrecadação, o Poder Executivo poderá promover a limitação de empenho na proporção não auferida nas metas bimestrais de arrecadação.

Art. 5º - O valor mencionado no artigo 2º poderá ser alterado para mais em até 25% (vinte e cinco por cento), por interesse público devidamente justificado, mediante termo aditivo ao convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 19 de março de 2012.

IVO MENDES FILHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que publiquei
o presente, nesta data
Ibiá, 19 / 03 / 2012

Assessoria Jurídica